



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA BONITA DO SUL

LEI 028, DE 14 DE MARÇO DE 2001.

AUTORIZA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Arthur Joaquim Possebon, Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, Rio Grande do Sul,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a executar obras de eletrificação rural nas localidades de Linha Alta, Várzea Grande, Campos Novos, Linha Mélichior, Lagoa Bonita e Linha Condutor, conforme projetos já elaborados e aprovados, oriundos do Município de Sobradinho, beneficiando 30 (trinta) propriedades.

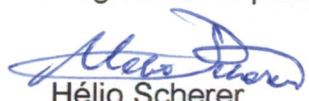
Art. 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 0401.04512692010-411000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lagoa Bonita do Sul, em 14 de março de 2001.


Arthur Joaquim Possebon
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se em 14/03/2001.


Hélio Scherer
Secretário de Administração Planejamento e Finanças

